



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

CONTRATANTE (UASG) 926002

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (15020)

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI

Processo Administrativo n.º 0010.005252/2025-72

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de **3 (Três) Unidades de HD's "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 com 01 Ano de Garantia"** e **5 (cinco) Unidades de HD's "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 com 01 Ano de Garantia"** para HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0060149121).

Valor Estimado da Contratação: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Data dos Lances : 28/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de licitação, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – email: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2025.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data dos Lances: 28/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor total da contratação: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **3 (Três) Unidades de HD's "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 com 01 Ano de Garantia"** e **5 (cinco) Unidades de HD's "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 com 01 Ano de Garantia"** para HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0060149121).

1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por item**.

1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da Carta Proposta, anexo deste AVISO.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste aviso e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) ou do catálogo de serviço (CATSERV) do comprasnet, prevalecem as especificações do aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

2.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.4. que contiver vícios insanáveis;

5.13.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.13.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

5.13.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda

que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.15.1. O valor global estimado para a contratação.

5.15.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.15.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 14** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratação se dará conforme item 10 do termo de referência.

7.2 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item 16 do Termo de Referência.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (0059467409);

9.10.2. ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0059467461);

9.10.3 ANEXO III - Carta Proposta (0059467500).

9.10.4. ANEXO IV - Dados do Representante (0059467531).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2025.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos
Diretor Geral
DETRAN/RO

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS
DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionísio Mendonça, Presidente**, em 22/05/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 22/05/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059426854** e o código CRC **434A1AF2**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0010.005252/2025-72

SEI nº 0059426854



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Coordenadoria de Tecnologia da Informação - DETRAN-CTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

Unidade Administrativa: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI

Unidade Solicitante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, objetivando Aquisição com instalação de 09 (nove) HD's Tipo HP M6710 900GB 6G 10K 2.5 3PAR SAS com gaveta para HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição e instalação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.3. Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

2.4. Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3. DIRETRIZES E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente Contratação não está alinhada com o Planejamento Estratégico da Instituição ID 0043201149, mais especificamente no Eixo: Gestão; Desafio: Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços de TI; Indicador: Índice de Disponibilidade dos serviços críticos e portal do DETRAN; Meta Percentual: 98%.. No tocante ao disposto no art. 30, inciso II, do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.

3.2. Nesta seara, acrescentamos que a Contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, estando definido e previsto na memória de calculo do mesmo, especificamente no item/Projeto 243 (ID 0058155691) do PCA.

4. DO OBJETO, OBJETIVO E QUANTITATIVO

4.1. Do Objeto

4.1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a Aquisição de **3 (Três) Unidades de HD's "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 com 01 Ano de Garantia"** e **5 (cinco) Unidades de HD's "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 com 01 Ano de Garantia"** para HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. Do Objetivo

4.2.1. O objetivo desta contratação é a seleção de fornecedor para o Fornecimento com instalação de 08 (oito) HD's Tipo **HP M6710 10K 2.5 3PAR SAS com gaveta** para HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO, **com entrega imediata**, visando substituir os HDs com falha e inoperantes, devido ao risco iminente de interrupção dos Serviços Públicos do DETRANRO, uma vez que armazenam todas as informações de todas as áreas, ou seja, toda o funcionamento da Autarquia, que atualmente opera com 100% de dependências das áreas fins dos recursos tecnológicos providos por tais Servidores de Dados.

4.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

4.3.1. A estimativa do quantitativo da presente contratação está em conformidade com a Documento de Oficialização de Demanda (ID 0057382798). Nesse diapasão, descremos abaixo o quadro de consumo estimado para suprir a necessidade deste DETRAN/RO quanto a demanda em questão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	HD "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 firmware 3PO3	Und	03
02	HD 1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 firmware 3PO3	Und	05

4.3.2. **Detalhamento Técnico: 3 (Três) Unidades de HD "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 com 01 Ano de Garantia"** e **5 (cinco) Unidades de HD "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 com 01 Ano de Garantia"** para HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base, para o ambiente HPE existente, com garantia de 01 (hum) ano.

4.3.3. Deverá ser entregue em conjunto comprovante de garantia dos HD's.

4.3.4. Todo o detalhamento, assim como toda a especificação e condições técnicas deste Termo foram analisadas pelo setor atuante no segmento (Gerência de Redes de Dados), podendo ser comprovado através de análise ao processo 0010.073626/2024-00.

4.4. Da Garantia dos Materiais

4.4.1. Todas as Especificações Técnicas encontram-se descritas detalhadamente no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

4.4.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação no mínimo, **90 (noventa) dias**.

4.4.3. O material deverá atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.4.4. A Garantia técnica será de acordo com o manual do fabricante ou conforme disposta nas especificações técnica de cada objeto.

4.4.5. O início do período da garantia contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

4.4.6. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

5.1. O objeto enquadra-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

5.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A presente contratação se justifica com base na substituição de HD's de Dados dos Sistemas e Banco de Dados, que mantém os Sistemas, Aplicativos e Dados Digitais de todo o DETRAN/RO.

6.2. Sendo composto unicamente pelas **3 (Três) Unidades de HD "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 com 01 Ano de Garantia"** e **5 (cinco) Unidades de HD "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 com 01 Ano de Garantia"** para o HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO

6.3. Por tratar-se objeto simples e pontual: fornecimento direto de 08 unidades de HD's com 01 (hum) Ano de Garantia.

6.4. Resta descrita a solução como um todo, não havendo mais o que detalhar.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO/VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Informo que as estimativas dos valores máximos de contratação possuem fulcro nas cotações realizadas pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP do DETRAN-RO, juntadas ao presente auto Administrativo através do documento (ID 0057936442).

7.2. Restando o valor estimado de até **R\$ 34.700** (Trinta e Quatro mil e Setecentos Reais), conforme pesquisa de preços.

8. DO PARCELAMENTO (RESERVA DE COTA), NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP E MODALIDADE DE ADJUDICAÇÃO

8.1. A presente contratação enquadram-se na classificação de Bens e Serviços Comuns.

8.2. O objeto da contratação será composto por 02 itens, de preço total orçado pela administração que para fins de classificação, serão considerados o menor preço.

8.3. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

"Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração."

8.4. É importante destacar que nossa análise indica a **não viabilidade de parcelamento do objeto em questão**. Ao percebermos que se trata de material que não apresentada vantajosidade de nenhum aspecto (financeiro, técnico e gestor) com sua segregação, não sendo praticável dividir o fornecimento entre várias empresas, uma vez que inexistente vantajosidade, de fato torna-se desvantajoso para o DETRAN/RO, conforme exposto a seguir.

8.5. Conforme disposto na Lei Complementar Federal nº123, de 14/12/2006 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03/03/2017, onde dispõe dentre outros que licitações com valores estimados superiores a R\$ 80.000 (Oitenta mil reais), deverá a administração proceder a **reserva de cota** as pequenas empresas até 25% (vinte e cinco), com exceção dos casos em que não é possível, segue abaixo a fundamentação para a **não aplicação da Reserva de Cota** na contratação aqui pretendida, que por sua vez define a composição do projeto.

8.6. A opção por seccionar os itens em **lote único** conforme objeto, visa garantir a competitividade e menor preço e é baseada no comportamento e áreas de atuação das empresas no mercado, sem comprometer a boa execução contratual, que se otimiza com a sincronia devido à complexidade e natureza do objeto. Sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela reunião do objeto em lote único. Os critérios utilizados para agrupar o item no lote supracitado, foram os seguintes:

8.7. Comportamento do Setor Privado

8.8. Cabe ressaltar que os produtos pretendidos são comercializados e instruídos por fabricante único, o que por sua vez impossibilita a segregação em lotes, por não haver competitividade de preço para fornecedores distintos. A desvantajosidade ocorre devido a existência de taxa de frete e garantia para cada contrato, pois cada divisão seria significar um novo frete e nova taxa de garantia (fabricante x fornecedor) feitas por contrato com valor fixo, sendo portanto, inviável a segregação do item, pois estaríamos pagando "n" fretes e taxas de garantia por segregação, sem aspecto de natureza alguma que comprove vantajosidade. Não obstante, a agregação em um único lote garante a competição plena dos fornecedores, não havendo, portanto limitação.

8.9. Responsabilidade contratual pela prestação da garantia

8.10. A contratada deverá oferecer, durante o prazo de vigência da garantia, sendo, portanto, o lote composto de forma a possibilitar que a garantia seja prestada de forma homogênea. Fica claro da desvantajosidade técnica de divisão da garantia por fornecedores distintos.

8.11. Vemos ainda que existe um ganho na racionalização dos procedimentos da garantia, por termos uma única empresa prestando-a de forma plena, além da impossibilidade de termos duas empresas realizando a garantia do mesmo produto ou de partes (**reserva de cota**), pelo simples fato de que deveriam existir dois gerenciamento de garantias, refletindo em custos adicionais.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Necessidade e Cenário Atual

9.1.1. O presente processo administrativo, versa acerca a Aquisição de **3 (Três) Unidades de HD "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB180055xeN010, HPE P/N 791436-004 com 01 Ano de Garantia"** e **5 (cinco) Unidades de HD "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB120055xeN010, HPE P/N P01524-002 com 01 Ano de Garantia"** para o HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO, vislumbrando a necessidade desta autarquia.

9.1.2. Neste momento, cabe detalhar o cenário que trata-se de aquisição indispensável, urgente e de caráter crítico tendo em vista o impacto que a mesma possui para a instituição, sendo a Aquisição de Hard Disk's - HD's, para o Data Center, em específico os Servidores de Dados do DETRAN/RO, que armazenam todas as informações de todas as áreas do DETRAN/RO, ou seja, toda o funcionamento da Autarquia, que atualmente opera com 100% de dependências das áreas fins dos recursos tecnológicos providos por tais Servidores de Dados

9.1.3. Cabe informar que os Servidores de Dados dependem diretamente do funcionamento dos HD's que os compõe e criam o Banco de Dados de todo o DETRAN/RO, ou seja, caso tais Servidores de Dados parem de funcionar, os recursos tecnológicos e todos os sistemas (principalmente os de atendimento a Sociedade) também param.

9.1.4. Atualmente o Storage ("Banco de Dados") do DETRAN/RO faz uso de todos os seus HD's com alta demanda e necessidade, a equipe acompanha tal cenário, havendo inclusive um racionamento do próprio equipamento e das equipes para o contingenciamento visto as falhas anteriores, todavia, dada a falhas recentes, assim como o comportamento anômalo de outros HD's, acrescido do tempo previsto de conclusão do projeto de aquisição dos novos Servidores e Storage, faz-se necessário, a fim de evitar uma possível interrupção parcial dos serviços, a aquisição imediata dos HD's em questão, tendo em vista a imprevisibilidade de falha de outros HD's, com 02 (duas) unidades já com indícios de falhas.

9.1.5. Tais HDs são sujeitos a falhas, por tratarem-se de componentes mecânicos que desgastam/degradam com o tempo de uso, algo inclusive previsto na garantia do próprio fabricante, por ser corriqueiro e natural, além de a depender do uso após períodos variáveis, como é o caso, tornando imprevisível o tempo de desgastes de cada HD, por ser justamente cada HD um cenário único em termos do desgaste e degradação mecânica, ou seja, todo e qualquer HD esta sujeito a falha mecânica a partir do momento de seu uso aumentando o percentual de chance com o tempo de uso.

9.1.6. Por fim, fora dimensionado **3 (Três) Unidades de HD's "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB180055xeN010, HPE P/N 791436-004" EM FALHA** e **5 (cinco) Unidades de HD's "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB120055xeN010, HPE P/N P01524-002 EM FALHA"**, estimado como quantidade suficiente para suportar o período estimado entre Aquisição (administrativa) e Entrega/Implementação (técnica) do novo Projeto no ano de 2025.

9.1.7. Fica claro que os HD's estão em seu limite de uso e acrescido das falhas e necessidade de uso da infraestrutura em sua plenitude, o cenário requer **IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**.

9.1.8. **A não aquisição pode prejudicar o funcionamento de serviços abruptamente, acarretando em falha de dados e ate interrupção dos serviços a sociedade temporariamente.**

9.1.9. Por fim, cabe lembrar que a aquisição **configura a hipótese de Dispensa de Licitação** posto que a aquisição possui valor reduzido atendendo o disposto em lei.

9.1.10. Essas justificativas estão alinhadas com a necessidade de garantir o funcionamento contínuo e com segurança dos ativos da instituição, reforçando o compromisso da autarquia com a excelência na prestação de serviços públicos e funcionamento ininterrupto dos serviços a sociedade.

9.2. Da Técnica de Quantificação

9.2.1. Conforme retro citado, será substituído 01 unidade por cada unidade defeituosa apresentada ate a presente data, somando as quantidades retro citadas de 08 (oito) unidades, distribuídas em 02 tipos.

10. DO LOCAL/PRAZO

10.1. Do Local e Forma de Entrega

10.2. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado do Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 h de segunda a sexta feira.

10.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

10.4. **Do Prazo**

10.5. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, devidamente disposto na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11. **CONDIÇÕES/RECEBIMENTO**

11.1. **Das Condições de Recebimento**

11.1.1. O recebimento do objeto será em sua integralidade, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

11.1.4. **O Recebimento Provisório**

11.1.4.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela CTI, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea "a", e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

11.1.4.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

11.1.4.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

11.1.4.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

11.1.5. **O Recebimento Definitivo**

11.1.5.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

11.1.5.3. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

11.1.5.4. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.1.5.5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Trânsito	15020
Função	Segurança Pública	06
Sub Função	Policimento	181
Programa	Modernização do DETRAN-RO	2174
Ação	Promover a Gestão de T.I.	2064
Elemento de Despesa	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)	4490.40
	Material Permanente	4490.52
Fonte de Recurso	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	17530

Elementos de Despesa: 4490.52 – Material Permanente

Elementos de Despesa: 4490.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pessoa Jurídica)

13. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Deverão ser apresentadas na TI do DETRAN/RO, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite DEFINITIVO dos objetos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021.

13.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

13.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

13.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

13.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.8. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

13.9. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

13.10. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e ter sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

13.11. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

13.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será sustado para que a credenciada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento, será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.13. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.14. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.15. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13.16. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

13.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.18. O Órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

13.20. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.21. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. **DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

14.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

14.2. **Da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

14.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será definida pela CPLMS.

14.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

14.5. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

14.6. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

14.7. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

14.8. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.9. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (dois por cento) do valor estimado da contratação;

14.10. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

14.11. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

14.12. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14.13. **Qualificação Técnica**

14.14. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, dada a natureza da aquisição, sem serviços ainda, inexistente Qualificação Técnica a ser exigida.

15. **DAS OBRIGAÇÕES**

15.0.1. São obrigações das partes contratantes, além daquelas exigidas em Lei:

15.1. **Da Contratada**

15.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2023, deverá:

15.1.2. Entregar o produto conforme descrito neste Termo de Referência, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.

15.1.3. Cumprir os prazos de entregas e de atendimento especificados neste Termo de Referência.

15.1.4. Emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do objeto solicitado nos pedidos de compra emitidos pela CONTRATANTE.

15.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir os equipamentos em caso de desacordo com este Termo de Referência, logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências, desde que fique caracterizada sua responsabilidade.

15.1.6. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE.

15.1.9. Manter seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

15.1.10. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades de seus empregados e/ou de terceiros contratados.

15.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e ou terceiros no desempenho da prestação de serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

15.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais comerciais e sociais resultantes da contratação.

15.1.13. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

15.1.14. A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os produtos e serviços ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

15.1.15. Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.

15.1.16. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

15.2. **Da Contratante**

15.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à CONTRATADA, após aceitação dos equipamentos, materiais ou produtos.

15.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.2.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos objetos.

15.2.6. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

15.2.7. Considerando as características do objeto desta licitação, a Garantia das Obrigações Contratuais será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

16.2. Advertência;

16.3. Multas

16.4. Impedimento de Licitar e contratar

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, conforme Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

16.7. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.8. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

16.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do DETRAN/RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

16.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

16.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da administração pública estadual e, no que couberem as demais penalidades referidas no capítulo I da lei nº 14.133/2021, especialmente àquela prevista no art. 156.

16.12. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

16.13. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.14. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.15. dar causa à inexecução total do contrato;

16.16. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.17. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.18. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.19. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.20. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.21. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.22. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.23. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.24. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.25. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a administração do DETRAN/RO poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.26. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do DETRAN/RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas a serem efetuados.

16.27. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei no 14.133/2020, requerendo-se, entretanto que sua opção seja sempre previamente justificada.

18.2. Em razão das características do objeto a ser contratado, sua dimensão e o valor orçado por esta Autarquia, a participação de consórcios no presente certame **não é recomendada**, já que, pela própria experiência do DETRAN/RO em diversos outros certames licitatórios semelhantes a este, verificou-se que diversas sociedades empresárias no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

18.3. Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrem um mesmo consórcio.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

19.1. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 16, caput, da Lei no 14.133/2020, requerendo-se, entretanto que sua opção seja sempre previamente justificada.

19.2. Em razão das características do objeto a ser contratado, sua dimensão e o valor orçado por esta Autarquia, a participação de cooperativa no presente certame **não é recomendada**, já que, pela própria experiência do DETRAN/RO em diversos outros certames licitatórios semelhantes a este, verificou-se que diversas sociedades empresárias no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

20. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

20.1. Conforme disposto no artigo 34, inciso XIV e Art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/24, deve-se justificar caso não seja possível a participação do fornecimento de pessoas físicas. Sendo assim, esclarecemos da **impossibilidade** de tal, dada a natureza do objeto, acrescido das especificidades do mesmo, acrescido ainda da integração ativa com o fabricante, obrigam ao proponente a ter estrutura humana formada e experiente no objeto, algo impossível de obter-se através de uma pessoa física.

20.2. Por fim, cabe informar que o suporte será prestado pela Fabricante, o que por sua vez obriga ao proponente a garantia de existência de fluxo entre ambos, o que por sua vez só é possível por questões de *compliance* do fabricante, se a fornecedora for revenda autorizada e pessoa jurídica, o que por sua vez implica em manter mão-de-obra qualificada e projetos constantes, outra coisa impraticável tecnicamente e humanamente de ser realizada por uma pessoa física.

20.3. Pelos motivos acima expostos, encontra-se a fundamentação para não participação de pessoas físicas na licitação.

21. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

21.1. Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a inserção de planilha de decomposição de custos e formação de preço.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAIS

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei

nº 14.133/21 e Seção VII e VIII do Decreto nº 28.874/24.

- 22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos materiais e do contrato.
- 22.3. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 22.4. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 22.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 22.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 22.7. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.
- 22.8. O DETRAN/RO nomeará como Gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 22.9. **Formalização da Contratação**
- 22.9.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- 22.9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/21:
- 22.9.3. § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 22.9.4. § 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 22.9.5. § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 22.9.6. § 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 22.9.7. I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 22.9.8. II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 22.9.9. § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 22.9.10. § 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.
- 22.9.11. § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § 2º e 4º deste artigo.
- 22.9.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 22.9.13. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor prevista no art. 90, inciso § 2º da Lei n.º 14.133/21;
- 22.9.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 14.133/21 paragrafo § 5º;
- 22.10. **Rescisão ou Extinção Contratual**
- 22.10.1. Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 22.10.2. I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 22.10.3. II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 22.10.4. III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 22.10.5. IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 22.10.6. V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 22.10.7. VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 22.10.8. VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 22.10.9. VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 22.10.10. IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 22.10.11. § 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
- 22.10.12. § 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 22.10.13. I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 22.10.14. II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 22.10.15. III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 22.10.16. IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 22.10.17. V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 22.10.18. § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
- 22.10.19. I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 22.10.20. II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

22.10.21. § 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

23.1. Considerando o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 a modalidade será a Dispensa à Licitação em razão do valor.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

23.2. O valor referente a Dispensa de Licitação para o exercício de 2025, atualizado conforme Decreto nº 112.343 de 30 de dezembro de 2024, fica estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

23.3. Fica estabelecido na presente contratação, que no julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

23.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

24. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Os Contratos oriundos do presente Termo de Referência terão vigência de **03 (três) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107, da Lei 14.133/2021, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

24.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da CONTRATADA, com fulcro no art. 124, I, "a" e "b" da lei 14.133/2021.

24.3. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

25. DO REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. DOS PREÇOS

26.1. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

26.2. O critério de aceitabilidade do preço será o da compatibilidade com os preços de mercado.

26.3. Será julgada vencedora a proposta que, atender a todos os requisitos técnicos previstos neste termo.

27. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

27.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SUSTENTABILIDADE SOCIAL/AMBIENTAL

28.1. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

28.2. As empresas participantes deste certame deverão observar, considerando o objeto a ser licitado, à aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

28.3. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

28.4. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

28.5. A contratada deve priorizar:

28.6. a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

28.7. b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

28.8. c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

28.9. d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

28.10. e) atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto;

29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta grande complexidade.

30. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

30.1. Deverá a CONTRATADA obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e segurança do trabalho.

30.2. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do DETRAN/RO.

30.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

30.4. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do DETRAN/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

31. MAPA DE RISCO

31.1. Em análise preliminar dos requisitos e condições do processo licitatório em questão, foram identificados riscos relevantes que comprometam o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A natureza do objeto e as condições do contrato e sua simplicidade, indicam os seguintes riscos abaixo.

TABELA DE RISCOS IDENTIFICADOS

ID RISCO
RISCO 01 IDENTIFICAÇÃO

DETALHAMENTO
PROBLEMAS NA LICITAÇÃO

Probabilidade		Alta	
a	Dano		Impacto
a1	Atrasos		Alto
b	Ação Preventiva		Responsável
b1	Cumprir prazos e revisar planejamentos		Equipe de planejamento e Contratação
c	Ação de Contingência		Responsável
c1	Dedicação exclusiva para mitigar os impactos		Equipe de planejamento e Contratação
IDENTIFICAÇÃO FALHA NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO			
Probabilidade		Baixa	
a	Dano		Impacto
a1	Demanda não será atendida		Alto
b	Ação Preventiva		Responsável
b1	Maior planejamento na definição dos requisitos		Equipe de planejamento e Contratação
c	Ação de Contingência		Responsável
c1	Dedicação exclusiva para mitigar os impactos e corrigir as falhas artefatos		Equipe de planejamento e Contratação
IDENTIFICAÇÃO FALHA NA PESQUISA DE PREÇO			
Probabilidade		Baixa	
a	Dano		Impacto
a1	Preço elevado		Alto
a2	Impossibilidade da contratação		Alto
b	Ação Preventiva		Responsável
b1	Elaborar pesquisas com base em cotações atuais.		Equipe de planejamento e Contratação
b2	Garantir a competitividade		Equipe de planejamento e Contratação
c	Ação de Contingência		Responsável
c1	Refazer a pesquisa		Equipe de planejamento e Contrata
IDENTIFICAÇÃO IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS			
Probabilidade		Baixa	
a	Dano		Impacto
a1	Atraso no certame		Médio
a2	Impossibilidade da contratação		Alto
b	Ação Preventiva		Responsável
b1	Elaborar pesquisas com base em cotações atuais.		Equipe de planejamento e Contratação
b2	Validar Código dos Produtos com Fabricante		Equipe de planejamento e Contratação
c	Ação de Contingência		Responsável
c1	Corrigir Termo de Referência		Equipe de planejamento e Contrata

32. **DOS CASOS OMISSOS**

32.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

33.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

CONSOLIDAÇÃO	
Carlos Augusto Malty Jr Assessor de Pesquisa e Negócios em Novas Tecnologias CTI/DETRAN-RO	

DE ACORDO	
Franco Luiz Bianchini Maciel Coordenador de T. I. CTI/DETRAN-RO	

APROVO	
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Antunes Malty Junior, Chefe de Unidade**, em 16/05/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Luiz Bianchini Maciel, Coordenador(a)**, em 16/05/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 16/05/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060149121** e o código CRC **8DDB2C46**.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.005252/2025-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	TOTAL MÍNIMO PREÇO
1	HD *1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 firmware 3PO3	UNIDADE	3	R\$ 3.900,00	R\$ 4.190,00	R\$ 4.335,85	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
2	HD 1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 firmware 3PO3	DIÁRIA	5	R\$ 4.600,00	R\$ 4.994,00	R\$ 5.630,93	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
							TOTAL MÍNIMO	R\$ 34.700,00

Nota Explicativa:

1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1 SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA
- 2 Mercado Livre (<https://www.mercadolivre.com.br/>) Anexo 2 / MUNICIPIO DE GRAMADO 88847082000155- 1-000209/2024
- 3 Net Computadores Anexo 1 / Net Computadores Anexo 3

ENCAMINHAMENTO: Encaminhamos a Vossa Senhoria, o presente Quadro Comparativo de Preços, tendo por base o VALOR TOTAL MÍNIMO, e estando compatível com os preços praticados no mercado.

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO FONE/FAX: (69) 3217-2974

PROCESSO N.º 0010.005252/2025-72 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA:

Senhor Presidente, após cuidadoso exame do aviso de dispensa eletrônica em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta, em conformidade com as condições estabelecidas.

Objeto: Aquisição de **3 (Três) Unidades de HD's "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 com 01 Ano de Garantia"** e **5 (cinco) Unidades de HD's "1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 com 01 Ano de Garantia"** para HPE 3PAR StoreServ 7400 4-node Storage Base do DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>HD "1.8TB 10K SAS NPE MODEL STHB1800S5xeN010, HPE P/N 791436-004 firmware 3PO3</u>	Unidade	03			
02	<u>HD 1.2TB 10K SAS NPE MODEL STHB1200S5xeN010, HPE P/N P01524-002 firmware 3PO3</u>	Unidade	05			
					VALOR TOTAL	

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM _____R\$ ().**
2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues na Gerência de Almojarifado do Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 h de segunda a sexta feira.
3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias**
4. **FRETE: CIF**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Nome da empresa

Assinatura do responsável legal pela empresa

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90006/2025/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
PROFISSÃO: **RG:** **ESTADO CIVIL:**
RESIDÊNCIA (Domicílio): **CPF:**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº **FONE:** **FAX:**
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: **N.º:**
Município: **Estado:** **CEP.:**
Conta Corrente: **Cód. Agência:** **Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- OBS. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
OBS. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.